



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 17.143.247/0001-60

Ofício nº 60/2023– SEMDAS

Trairão, Pará, 15 de Dezembro de 2023.

Ilm. Sr.
Antonio Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de prazo para o Contrato 2006005/2023/2023FMAS, referente ao processo Carona nº 004/2023 FMAS.

Prezado Senhor,

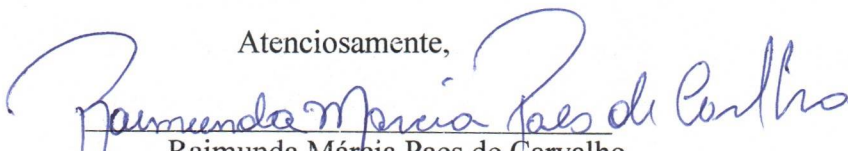
Vimos através deste solicitar Aditivo de Prazo até 30/06/2024 para o Processo Carona 004/2023 FMAS e Contrato nº 2006005/2023, celebrado com a empresa PRADO E CUNHA COMBUSTIVEIS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Combustível (Diesel Bs 500, Diesel e S10 E Gasolina Comum) para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Trairão.

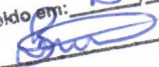
O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Vale ressaltar que os serviços contratados satisfazem as necessidades da Secretaria de Assistência Social, bem como possibilitam que a mesma cumpra com seus deveres, sendo imprescindível a prorrogação do mesmo, que estão sendo executados de forma satisfatória e completa.

O Aditivo justifica-se também porque a realização de um novo processo licitatório levaria tempo e custos desnecessários e os serviços contratados satisfazem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,


Raimunda Márcia Paes de Carvalho
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
Licitação e Compras
Recebido em: 15/12/2023
Por: 



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 17.143.247/0001-60

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

Contrato nº **2006005/2023**

Processo Carona:004/2023 FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: **PRADO E CUNHA COMBUSTIVEIS**

CNPJ: 36.204.685/0001-35

Objeto: Aquisição de Combustível (Diesel BS 500, Diesel e S10 e Gasolina Comum) para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Trairão.

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do 1º **TERMO ADITIVO DE PRAZO** do contrato em referência, , motivo que se pede o aditamento de prazo até 30/06/2024 o qual justifica-se.

A aquisição de combustível é necessária para manutenção das atividades dos servidores públicos, garantindo o funcionamento dos veículos e, conseqüentemente, o cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trairão .

O referido fornecimento é considerado uma despesa essencial para manter os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trairão,funcionando e atendendo às necessidades da população.

Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, já identificado nos autos que há saldo no contrato em referencia, uma vez que o Contrato nº 2006005 sua vigencia finda em 31/12/2023, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o 1º aditivo de prazo com vigencia até 30/06/2024.

O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas “alterações contratuais”

Para o aditivo desejado, a permissão legal está prevista no Art 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

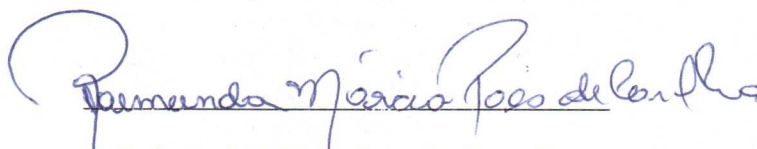
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Portanto, não vislumbramos nenhum problema em tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em solicitar o aditamento pretendido.

Destarte, esta comissão solicita que se emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Atenciosamente,



Raimunda Márcia Paes de Carvalho

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social de Traráo-PA

Raimunda Márcia Paes de Carvalho
Secretária M. de Desenvolvimento e
Assistência Social de Traráo-PA
Doc 004/2021